

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**  
**Processo Administrativo nº 872528/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 09/06/2025.**

**Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)**

**Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para eventual aquisição de peças para veículos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento no LICITANET dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>MENSAL</b>	<b>TRIMESTRAL</b>	<b>SEMESTRAL</b>	<b>ANUAL</b>	<b>PLANO AVULSO</b>
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.9. Todos os itens são exclusivos**, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

**3.11. Não poderão disputar esta licitação:**

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5.10. Da garantia:**

5.10.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência.

5.10.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 5.10 deverá ser prestada antes de iniciado o certame, o valor deve ser calculado com base no item específico ao qual concorrerá.

5.10.2.1. A garantia DEVERÁ vir acompanhada do comprovante de pagamento da apólice, fiança bancária ou comprovante de transferência bancária (Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8) ou pix (CNPJ: 04.873.600/0001-15).

5.10.2.2. Não será aceita garantia paga após a abertura da sessão.

5.10.3. A não apresentação de garantia prevista no item 5.10.1, implica na desclassificação automática da proposta de preços.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V)**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

6.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.

6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.11 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

### **7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Não serão aceitas comprovações de exequibilidade por meio de orçamentos ou notas fiscais de

compra/venda emitidas em 2024.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **item 8 do Termo de Referência** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as **declarações previstas no anexo IV deste Edital**, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:  
<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>  
<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

### **11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.4. ANEXO IV - Declarações;
- 13.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta;
- 13.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração do contador;

Augusto Corrêa/PA, 26 de maio de 2025.

---

**MARILENE SILVA ALVES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 011-2025-GAB/PREFEITO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Peças para Veículos em Geral, para suprirmos as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, de Augusto Corrêa-PA**, nos termos do Art. 53, § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue abaixo as especificações, quantidades e estimativa de valores do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REF.	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 420,22	R\$ 840,44
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 318,68	R\$ 637,36
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 775,58	R\$ 1.551,16
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 503,05	R\$ 1.006,10
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 311,67	R\$ 623,34
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 428,33	R\$ 856,66
7	AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 411,03	R\$ 822,06
8	AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 380,24	R\$ 760,48
9	AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 388,41	R\$ 776,82
10	AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 386,71	R\$ 773,42
11	AMORTECEDOR TRASEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 367,35	R\$ 734,70
12	AMORTECEDOR TRASEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
13	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V 100AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia no mínimo de 18 meses, conforme portaria do INMETRO N° 299 de Junho de 2012, modelo de referência MOURA ou de Melhor Qualidade.	UND	1	R\$ 623,33	R\$ 623,33
14	BATERIA AUTOMOTIVA, 12V 60AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia no mínimo de 18 meses, conforme portaria do INMETRO N° 299 de Junho de 2012, modelo de referência MOURA ou de Melhor Qualidade.	UND	5	R\$ 372,12	R\$ 1.860,60
15	BICO INJETOR ELETRÔNICO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 221,33	R\$ 221,33

16	BICO INJETOR ELETRÔNICO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 197,79	R\$ 197,79
17	BICO INJETOR ELETRÔNICO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 171,83	R\$ 171,83
18	BICO INJETOR ELETRÔNICO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 186,83	R\$ 186,83
19	BICO INJETOR ELETRÔNICO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 1.582,23	R\$ 1.582,23
20	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 58,30	R\$ 58,30
21	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA- FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
22	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA- FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 54,82	R\$ 54,82
23	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA- IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 106,67	R\$ 106,67
24	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
25	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 55,33	R\$ 55,33
26	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 60,33	R\$ 60,33
27	BOMBA COMBUSTIVEL-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 497,65	R\$ 497,65
28	BOMBA COMBUSTIVEL-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 4.290,15	R\$ 4.290,15
29	BOMBA COMBUSTIVEL-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 462,49	R\$ 462,49
30	BOMBA COMBUSTIVEL-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 451,69	R\$ 451,69
31	BOMBA COMBUSTIVEL-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 448,22	R\$ 448,22
32	BOMBA COMBUSTIVEL-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 390,89	R\$ 390,89
33	BOMBA D'AGUA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 222,76	R\$ 222,76
34	BOMBA D'AGUA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 188,70	R\$ 188,70
35	BOMBA D'AGUA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 133,10	R\$ 133,10
36	BOMBA D'AGUA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 125,86	R\$ 125,86
37	BOMBA D'AGUA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 393,02	R\$ 393,02
38	BOMBA D'AGUA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
39	BOMBA EMBREAGEM- FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 182,88	R\$ 182,88
40	BOMBA EMBREAGEM- FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 183,53	R\$ 183,53

41	BOMBA EMBREAGEM- IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 667,15	R\$ 667,15
42	BOMBA EMBREAGEM-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 205,29	R\$ 205,29
43	BOMBA EMBREAGEM-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 168,43	R\$ 168,43
44	BOMBA EMBREAGEM-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 243,73	R\$ 243,73
45	BUCHA DA BALANÇA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	4	R\$ 135,63	R\$ 542,52
46	BUCHA DA BALANÇA-FIAT/KIWD 2022	UND	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
47	BUCHA DA BALANÇA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	4	R\$ 92,10	R\$ 368,40
48	BUCHA DA BALANÇA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	4	R\$ 92,30	R\$ 369,20
49	BUCHA DA BALANÇA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	4	R\$ 186,33	R\$ 745,32
50	BUCHA DA BALANÇA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	4	R\$ 38,66	R\$ 154,64
51	BUCHA DA BANDEJA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 145,74	R\$ 291,48
52	BUCHA DA BANDEJA-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 67,33	R\$ 134,66
53	BUCHA DA BANDEJA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 86,09	R\$ 172,18
54	BUCHA DA BANDEJA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
55	BUCHA DA BANDEJA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 200,02	R\$ 400,04
56	BUCHA DA BANDEJA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 42,38	R\$ 84,76
57	BUCHA DO ESTABILIZADOR-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 35,23	R\$ 70,46
58	BUCHA DO ESTABILIZADOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 94,67	R\$ 189,34
59	BUCHA DO ESTABILIZADOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 47,77	R\$ 95,54
60	BUCHA DO ESTABILIZADOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 45,60	R\$ 91,20
61	BUCHA DO ESTABILIZADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 57,37	R\$ 114,74
62	BUCHA DO ESTABILIZADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
63	BULBO DE FREIO- FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
64	BULBO DE FREIO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
65	BULBO DE FREIO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 134,67	R\$ 134,67

66	BULBO DE FREIO-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 134,67	R\$ 134,67
67	BULBO DE FREIO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 168,45	R\$ 168,45
68	BULBO DE FREIO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 144,47	R\$ 144,47
69	CABO DE EMBREAGEM-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 122,86	R\$ 122,86
70	CABO DE EMBREAGEM -FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 117,56	R\$ 117,56
71	CABO DE EMBREAGEM-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 149,82	R\$ 149,82
72	CABO DE EMBREAGEM-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 122,44	R\$ 122,44
73	CABO DE EMBREAGEM-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 120,15	R\$ 120,15
74	CABO DE EMBREAGEM-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 121,21	R\$ 121,21
75	CILINDRO RODA TRASEIRA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 76,83	R\$ 76,83
76	CILINDRO RODA TRASEIRA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 94,91	R\$ 94,91
77	CILINDRO RODA TRASEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 62,93	R\$ 62,93
78	CILINDRO RODA TRASEIRA-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 65,62	R\$ 65,62
79	CILINDRO RODA TRASEIRA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 219,93	R\$ 219,93
80	CONDENSADOR AR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 891,49	R\$ 891,49
81	CONDENSADOR AR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 502,47	R\$ 502,47
82	CORREIA ALTERNADOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 67,26	R\$ 67,26
83	CORREIA ALTERNADOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 56,39	R\$ 56,39
84	CORREIA ALTERNADOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 58,93	R\$ 58,93
85	CORREIA ALTERNADOR-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 76,74	R\$ 76,74
86	CORREIA ALTERNADOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 76,60	R\$ 76,60
87	CORREIA ALTERNADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 104,20	R\$ 104,20
88	CORREIA DENTADA- FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 70,40	R\$ 70,40
89	CORREIA DENTADA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 79,67	R\$ 79,67
90	CORREIA DENTADA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 93,94	R\$ 93,94

91	CORREIA DENTADA-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 96,62	R\$ 96,62
92	CORREIA DENTADA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 559,21	R\$ 559,21
93	CORREIA DENTADA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 102,33	R\$ 102,33
94	COXIM AMORTECEDOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 35,68	R\$ 35,68
95	COXIM AMORTECEDOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 211,76	R\$ 211,76
96	COXIM AMORTECEDOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 121,03	R\$ 121,03
97	COXIM AMORTECEDOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 226,18	R\$ 226,18
98	COXIM AMORTECEDOR-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 230,96	R\$ 230,96
99	COXIM AMORTECEDOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75
100	COXIM CAMBIO- FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 365,43	R\$ 365,43
101	COXIM CAMBIO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 167,92	R\$ 167,92
102	COXIM CAMBIO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 174,52	R\$ 174,52
103	COXIM CAMBIO-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 179,78	R\$ 179,78
104	COXIM CAMBIO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 160,33	R\$ 160,33
105	COXIM CAMBIO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
106	COXIM DO MOTOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
107	COXIM DO MOTOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 236,31	R\$ 236,31
108	COXIM DO MOTOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 364,10	R\$ 364,10
109	COXIM DO MOTOR-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 356,42	R\$ 356,42
110	COXIM DO MOTOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 252,34	R\$ 252,34
111	COXIM DO MOTOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 266,58	R\$ 266,58
112	CX DE DIREÇÃO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 1.468,33	R\$ 1.468,33
113	CX DE DIREÇÃO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 879,80	R\$ 879,80
114	CX DE DIREÇÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 2.218,62	R\$ 2.218,62
115	CX DE DIREÇÃO-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 2.146,83	R\$ 2.146,83
116	CX DE DIREÇÃO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 4.442,25	R\$ 4.442,25

117	CX DE DIREÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 1.316,67	R\$ 1.316,67
118	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 298,13	R\$ 298,13
119	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 294,84	R\$ 294,84
120	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 325,29	R\$ 325,29
121	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 323,62	R\$ 323,62
122	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 594,67	R\$ 594,67
123	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 340,29	R\$ 340,29
124	ELETROVENTILADOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 854,87	R\$ 854,87
125	ELETROVENTILADOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 426,63	R\$ 426,63
126	ELETROVENTILADOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 673,06	R\$ 673,06
127	ELETROVENTILADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 716,33	R\$ 716,33
128	ELETROVENTILADOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 218,53	R\$ 218,53
129	ELETROVENTILADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
130	ESTICADOR DA POLIA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 288,74	R\$ 288,74
131	ESTICADOR DA POLIA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 186,33	R\$ 186,33
132	ESTICADOR DA POLIA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 262,91	R\$ 262,91
133	ESTICADOR DA POLIA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
134	ESTICADOR DA POLIA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 442,29	R\$ 442,29
135	ESTICADOR DA POLIA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 384,67	R\$ 384,67
136	FILTRO DE AR DO MOTOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 38,27	R\$ 76,54
137	FILTRO DE AR DO MOTOR-FIAT/KIWD 2022.	UND	2	R\$ 35,53	R\$ 71,06
138	FILTRO DE AR DO MOTOR-FIAT/MOBI LIKE 2022.	UND	2	R\$ 36,93	R\$ 73,86
139	FILTRO DE AR DO MOTOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019.	UND	2	R\$ 34,27	R\$ 68,54
140	FILTRO DE AR DO MOTOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021.	UND	2	R\$ 187,96	R\$ 375,92
141	FILTRO DE AR DO MOTOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018.	UND	2	R\$ 41,49	R\$ 82,98

142	FILTRO DE COMBUSTIVEL-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	4	R\$ 27,67	R\$ 110,68
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL-FIAT/KIWD 2022.	UND	4	R\$ 22,67	R\$ 90,68
144	FILTRO DE COMBUSTIVEL-FIAT/MOBI LIKE 2022.	UND	4	R\$ 21,74	R\$ 86,96
145	FILTRO DE COMBUSTIVEL-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019.	UND	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
146	FILTRO DE COMBUSTIVEL-IVECO/DAILY 30/130CS 2021.	UND	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
147	FILTRO DE COMBUSTIVEL-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018.	UND	4	R\$ 25,33	R\$ 101,32
148	FILTRO DE OLEO DO MOTOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	4	R\$ 153,45	R\$ 613,80
149	FILTRO DE OLEO DO MOTOR-FIAT/KIWD 2022.	UND	4	R\$ 30,87	R\$ 123,48
150	FILTRO DE OLEO DO MOTOR-FIAT/MOBI LIKE 2022.	UND	4	R\$ 22,78	R\$ 91,12
151	FILTRO DE OLEO DO MOTOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019.	UND	4	R\$ 24,67	R\$ 98,68
152	FILTRO DE OLEO DO MOTOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021.	UND	4	R\$ 96,37	R\$ 385,48
153	FILTRO DE OLEO DO MOTOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018.	UND	4	R\$ 25,27	R\$ 101,08
154	FILTRO DO AR CONDICIONADO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022.	UND	3	R\$ 31,48	R\$ 94,44
155	FILTRO DO AR CONDICIONADO-FIAT/KIWD 2022.	UND	3	R\$ 29,64	R\$ 88,92
156	FILTRO DO AR CONDICIONADO-FIAT/MOBI LIKE 2022.	UND	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
157	FILTRO DO AR CONDICIONADO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019.	UND	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
158	FILTRO DO AR CONDICIONADO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021.	UND	3	R\$ 33,30	R\$ 99,90
159	FILTRO DO AR CONDICIONADO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018.	UND	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
160	FILTRO SECADOR /ACUMULADOR AR DE VEICULOS -FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
161	FILTRO SECADOR/ACUMULADOR AR DE VEICULO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
162	FLUIDO PARA FREIOS 500 ML	LTS	5	R\$ 40,17	R\$ 200,85
163	JG DE CABO VELAS- IVECO/DAILY 30/130CS 2021	JG	1	R\$ 355,33	R\$ 355,33
164	JG DE CABO VELAS-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	JG	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
165	JG DE CABO VELAS-FIAT/KIWD 2022	JG	1	R\$ 139,32	R\$ 139,32
166	JG DE CABO VELAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	JG	1	R\$ 159,33	R\$ 159,33
167	JG DE CABO VELAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	JG	1	R\$ 149,33	R\$ 149,33

168	JG DE CABO VELAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	JG	1	R\$ 267,08	R\$ 267,08
169	JG DE PASTILHAS-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	JG	1	R\$ 141,67	R\$ 141,67
170	JG DE PASTILHAS-FIAT/KIWD 2022	JG	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
171	JG DE PASTILHAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	JG	1	R\$ 141,67	R\$ 141,67
172	JG DE PASTILHAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	JG	1	R\$ 139,33	R\$ 139,33
173	JG DE PASTILHAS-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	JG	1	R\$ 319,86	R\$ 319,86
174	JG DE PASTILHAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	JG	1	R\$ 141,67	R\$ 141,67
175	JG DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	JG	1	R\$ 248,80	R\$ 248,80
176	JG DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT/KIWD 2022	JG	1	R\$ 165,98	R\$ 165,98
177	JG DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT/MOBI LIKE 2022	JG	1	R\$ 172,06	R\$ 172,06
178	JG DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	JG	1	R\$ 184,85	R\$ 184,85
179	JG DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - IVECO/DAILY 30/130CS 2021	JG	1	R\$ 394,23	R\$ 394,23
180	JG DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	JG	1	R\$ 235,16	R\$ 235,16
181	JUNTAS HOMOCINETICAS-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 207,07	R\$ 414,14
182	JUNTAS HOMOCINETICAS-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 206,22	R\$ 412,44
183	JUNTAS HOMOCINETICAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 222,56	R\$ 445,12
184	JUNTAS HOMOCINETICAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 220,17	R\$ 440,34
185	JUNTAS HOMOCINETICAS-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 218,15	R\$ 436,30
186	JUNTAS HOMOCINETICAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 192,19	R\$ 384,38
187	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	KIT	2	R\$ 334,97	R\$ 669,94
188	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	KIT	2	R\$ 393,33	R\$ 786,66
189	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	KIT	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
190	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	KIT	2	R\$ 607,29	R\$ 1.214,58
191	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	2	R\$ 566,00	R\$ 1.132,00
192	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	2	R\$ 295,88	R\$ 591,76

193	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	KIT	2	R\$ 491,83	R\$ 983,66
194	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/KIWD 2022	KIT	2	R\$ 310,51	R\$ 621,02
195	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	KIT	2	R\$ 470,33	R\$ 940,66
196	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	2	R\$ 473,00	R\$ 946,00
197	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	KIT	2	R\$ 453,33	R\$ 906,66
198	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	2	R\$ 283,33	R\$ 566,66
199	KIT DA CORREIA DENTADA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	KIT	1	R\$ 842,33	R\$ 842,33
200	KIT DA CORREIA DENTADA-FIAT/KIWD 2022	KIT	1	R\$ 218,33	R\$ 218,33
201	KIT DA CORREIA DENTADA-FIAT/MOBI LIKE 2022	KIT	1	R\$ 251,67	R\$ 251,67
202	KIT DA CORREIA DENTADA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
203	KIT DA CORREIA DENTADA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	KIT	1	R\$ 616,89	R\$ 616,89
204	KIT DA CORREIA DENTADA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	1	R\$ 376,67	R\$ 376,67
205	KIT DE EMBREAGEM--FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	KIT	1	R\$ 617,30	R\$ 617,30
206	KIT DE EMBREAGEM-FIAT/KIWD 2022	KIT	1	R\$ 523,67	R\$ 523,67
207	KIT DE EMBREAGEM-FIAT/MOBI LIKE 2022	KIT	1	R\$ 547,76	R\$ 547,76
208	KIT DE EMBREAGEM-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	1	R\$ 516,00	R\$ 516,00
209	KIT DE EMBREAGEM-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	KIT	1	R\$ 1.950,09	R\$ 1.950,09
210	KIT DE EMBREAGEM-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	1	R\$ 608,80	R\$ 608,80
211	KIT DE SUSPENSÃO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	KIT	1	R\$ 456,67	R\$ 456,67
212	KIT DE SUSPENSÃO-FIAT/KIWD 2022	KIT	1	R\$ 412,02	R\$ 412,02
213	KIT DE SUSPENSÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	KIT	1	R\$ 412,02	R\$ 412,02
214	KIT DE SUSPENSÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	KIT	1	R\$ 416,69	R\$ 416,69
215	KIT DE SUSPENSÃO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	KIT	1	R\$ 605,83	R\$ 605,83
216	KIT DE SUSPENSÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	KIT	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
217	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 134,55	R\$ 134,55

218	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 137,85	R\$ 137,85
219	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 136,22	R\$ 136,22
220	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 136,22	R\$ 136,22
221	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
222	MAÇANETA EXT DA PORTA L/D-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 145,60	R\$ 145,60
223	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 118,30	R\$ 118,30
224	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 118,30	R\$ 118,30
225	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 123,44	R\$ 123,44
226	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 127,85	R\$ 127,85
227	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 235,77	R\$ 235,77
228	MAÇANETA EXT DA PORTA L/E-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 147,60	R\$ 147,60
229	MOTOR DE PARTIDA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 909,33	R\$ 909,33
230	MOTOR DE PARTIDA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 741,94	R\$ 741,94
231	MOTOR DE PARTIDA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 840,68	R\$ 840,68
232	MOTOR DE PARTIDA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 815,61	R\$ 815,61
233	MOTOR DE PARTIDA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 913,69	R\$ 913,69
234	MOTOR DE PARTIDA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 994,19	R\$ 994,19
235	OLEO DE MOTOR 15W40	LTS	30	R\$ 41,49	R\$ 1.244,70
236	OLEO DE MOTOR 20W50	LTS	30	R\$ 28,93	R\$ 867,90
237	OLEO DE MOTOR 90	LTS	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
238	OLEO DE MOTOR FIX POWER FORCE 15W40	LTS	30	R\$ 41,48	R\$ 1.244,40
239	OLEO DE MOTOR SW-30 SINTETICO	LTS	30	R\$ 44,46	R\$ 1.333,80
240	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	PAR	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
241	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-FIAT/KIWD 2022	PAR	2	R\$ 83,12	R\$ 166,24
242	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-FIAT/MOBI LIKE 2022	PAR	2	R\$ 82,69	R\$ 165,38
243	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	PAR	2	R\$ 72,97	R\$ 145,94
244	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	PAR	2	R\$ 130,33	R\$ 260,66

245	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	PAR	2	R\$ 85,36	R\$ 170,72
246	PARA-BRISA- FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 1.154,67	R\$ 1.154,67
247	PARA-BRISA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 797,91	R\$ 797,91
248	PARA-BRISA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 721,29	R\$ 721,29
249	PARA-BRISA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 723,75	R\$ 723,75
250	PARA-BRISA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 1.917,91	R\$ 1.917,91
251	PARA-BRISA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 808,33	R\$ 808,33
252	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 579,16	R\$ 579,16
253	PARA-CHOQUE DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33
254	PARA-CHOQUE TRASEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 480,67	R\$ 480,67
255	PARA-CHOQUE TRASEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 337,76	R\$ 337,76
256	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 134,67	R\$ 269,34
257	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 82,87	R\$ 165,74
258	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 82,87	R\$ 165,74
259	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 86,99	R\$ 173,98
260	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
261	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 133,17	R\$ 266,34
262	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 607,20	R\$ 1.214,40
263	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 1.256,67	R\$ 2.513,34
264	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 562,43	R\$ 1.124,86
265	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 314,26	R\$ 628,52
266	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 315,53	R\$ 631,06
267	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 433,90	R\$ 867,80
268	PIVÔ DE SUSPENSÃO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 102,90	R\$ 205,80
269	PIVÔ DE SUSPENSÃO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 70,36	R\$ 140,72
270	PIVÔ DE SUSPENSÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 73,33	R\$ 146,66

271	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 65,36	R\$ 130,72
272	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 207,55	R\$ 415,10
273	PIVÔ DE SUSPENÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 116,54	R\$ 233,08
274	<b>PNEU 165/70 ARO-14</b> - Modelo de Referência, Pirelli ou de Melhor Qualidade - Sendo Original de Fabrica, Produto Novo (Sem Uso), não pode ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico ou Similar.	UND	4	R\$ 453,33	R\$ 1.813,32
275	<b>PNEU 175/65 ARO-14</b> - Modelo de Referência, Pirelli ou de Melhor Qualidade - Sendo Original de Fabrica, Produto Novo (Sem Uso), não pode ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico ou Similar.	UND	8	R\$ 473,33	R\$ 3.786,64
276	<b>PNEU 205/75 ARO-16</b> - Modelo de Referência, Pirelli ou de Melhor Qualidade - Sendo Original de Fabrica, Produto Novo (Sem Uso), não pode ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico ou Similar.	UND	4	R\$ 844,67	R\$ 3.378,68
277	<b>PNEU-185/60 ARO-15</b> - Modelo de Referência, Pirelli ou de Melhor Qualidade - Sendo Original de Fabrica, Produto Novo (Sem Uso), não pode ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico ou Similar.	UND	4	R\$ 579,33	R\$ 2.317,32
278	<b>PNEU-185/65 ARO-14</b> - Modelo de Referência, Pirelli ou de Melhor Qualidade - Sendo Original de Fabrica, Produto Novo (Sem Uso), não pode ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico ou Similar.	UND	4	R\$ 494,33	R\$ 1.977,32
279	POLIA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
280	POLIA-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 51,01	R\$ 102,02
281	POLIA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
282	POLIA-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 85,97	R\$ 171,94
283	POLIA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 123,46	R\$ 246,92
284	POLIA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 183,61	R\$ 367,22
285	RADIADOR- FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 677,27	R\$ 677,27
286	RADIADOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 706,61	R\$ 706,61
287	RADIADOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 533,19	R\$ 533,19
288	RADIADOR-FIAT/UNO ATRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 653,33	R\$ 653,33
289	RADIADOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 1.831,08	R\$ 1.831,08
290	RADIADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 570,33	R\$ 570,33
291	RELE DO AR- FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 34,28	R\$ 34,28
292	RELE DO AR -FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 34,28	R\$ 34,28
293	RELE DO AR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 34,28	R\$ 34,28

294	RELE DO AR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 40,26	R\$ 40,26
295	RELE DO AR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
296	RELE DO AR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 44,84	R\$ 44,84
297	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 77,64	R\$ 77,64
298	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA- IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 196,26	R\$ 196,26
299	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 90,34	R\$ 90,34
300	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 79,35	R\$ 79,35
301	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 76,85	R\$ 76,85
302	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 95,93	R\$ 95,93
303	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 178,72	R\$ 357,44
304	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 146,15	R\$ 292,30
305	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 157,52	R\$ 315,04
306	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 165,67	R\$ 331,34
307	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 366,94	R\$ 733,88
308	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA C/CUBO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 163,79	R\$ 327,58
309	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 212,64	R\$ 425,28
310	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 152,13	R\$ 304,26
311	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 194,07	R\$ 388,14
312	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 208,54	R\$ 417,08
313	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 435,57	R\$ 871,14
314	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO C/CUBO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 230,63	R\$ 461,26
315	ROLAMENTO DIANTEIRA-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 161,89	R\$ 323,78
316	ROLAMENTO DIANTEIRA-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 152,96	R\$ 305,92
317	ROLAMENTO DIANTEIRA-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 153,15	R\$ 306,30
318	ROLAMENTO DIANTEIRA-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 154,62	R\$ 309,24
319	ROLAMENTO DIANTEIRA-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 357,66	R\$ 715,32

320	ROLAMENTO DIANTEIRA-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 165,64	R\$ 331,28
321	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 93,30	R\$ 93,30
322	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 184,45	R\$ 184,45
323	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
324	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 98,30	R\$ 98,30
325	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 100,25	R\$ 100,25
326	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 93,27	R\$ 93,27
327	SENSOR DETONAÇÃO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 79,25	R\$ 79,25
328	SENSOR DETONAÇÃO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 69,61	R\$ 69,61
329	SENSOR DETONAÇÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 70,95	R\$ 70,95
330	SENSOR DETONAÇÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 79,61	R\$ 79,61
331	SENSOR DETONAÇÃO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 300,25	R\$ 300,25
332	SENSOR DETONAÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33
333	SENSOR ROTAÇÃO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 138,77	R\$ 138,77
334	SENSOR ROTAÇÃO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 102,63	R\$ 102,63
335	SENSOR ROTAÇÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 121,37	R\$ 121,37
336	SENSOR ROTAÇÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 144,30	R\$ 144,30
337	SENSOR ROTAÇÃO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 288,29	R\$ 288,29
338	SENSOR ROTAÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 167,49	R\$ 167,49
339	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 4.135,33	R\$ 4.135,33
340	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 1.236,33	R\$ 1.236,33
341	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 979,67	R\$ 979,67
342	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00
343	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 2.140,00	R\$ 2.140,00
344	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 1.304,46	R\$ 1.304,46
345	TAMBOR DE FREIO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00

346	TAMBOR DE FREIO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 329,62	R\$ 659,24
347	TAMBOR DE FREIO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 371,11	R\$ 742,22
348	TAMBOR DE FREIO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 364,08	R\$ 728,16
349	TAMBOR DE FREIO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 775,04	R\$ 1.550,08
350	TAMBOR DE FREIO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 374,44	R\$ 748,88
351	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 574,06	R\$ 574,06
352	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 300,16	R\$ 300,16
353	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 224,09	R\$ 224,09
354	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 307,78	R\$ 307,78
355	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 286,55	R\$ 286,55
356	TENSIONADOR DO ALTERNADOR-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 320,47	R\$ 320,47
357	TENSOR DIANTEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	1	R\$ 308,98	R\$ 308,98
358	TENSOR DIANTEIRO-FIAT/KIWD 2022	UND	1	R\$ 215,40	R\$ 215,40
359	TENSOR DIANTEIRO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	1	R\$ 285,87	R\$ 285,87
360	TENSOR DIANTEIRO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	1	R\$ 297,31	R\$ 297,31
361	TENSOR DIANTEIRO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	1	R\$ 545,83	R\$ 545,83
362	TENSOR DIANTEIRO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	1	R\$ 312,30	R\$ 312,30
363	TERMINAL DE DIREÇÃO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	2	R\$ 74,78	R\$ 149,56
364	TERMINAL DE DIREÇÃO-FIAT/KIWD 2022	UND	2	R\$ 61,72	R\$ 123,44
365	TERMINAL DE DIREÇÃO-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	2	R\$ 71,23	R\$ 142,46
366	TERMINAL DE DIREÇÃO-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
367	TERMINAL DE DIREÇÃO-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	2	R\$ 134,33	R\$ 268,66
368	TERMINAL DE DIREÇÃO-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	2	R\$ 81,98	R\$ 163,96
369	TRIZETAS- FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	4	R\$ 74,77	R\$ 299,08
370	TRIZETAS- VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	4	R\$ 212,37	R\$ 849,48
371	TRIZETAS-FIAT/KIWD 2022	UND	4	R\$ 93,04	R\$ 372,16

372	TRIZETAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	4	R\$ 57,09	R\$ 228,36
373	TRIZETAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	4	R\$ 58,13	R\$ 232,52
374	TRIZETAS-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	4	R\$ 230,28	R\$ 921,12
375	VELAS- FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	UND	4	R\$ 123,33	R\$ 493,32
376	VELAS-FIAT/KIWD 2022	UND	4	R\$ 108,12	R\$ 432,48
377	VELAS-FIAT/MOBI LIKE 2022	UND	4	R\$ 127,40	R\$ 509,60
378	VELAS-FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 2019	UND	4	R\$ 126,63	R\$ 506,52
379	VELAS-IVECO/DAILY 30/130CS 2021	UND	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
380	VELAS-VOLKSWAGEN/GOL TL MBV 1.6 2018	UND	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
<b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$ 176.757,38</b>

**1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 176.757,38** (Cento e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima demonstrado, conforme pesquisa mercadológica demonstrado no Relatório e Mapa Comparativo de Preços realizado pelo Departamento de Compras da SEMAS, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação como não sendo de bem de luxo, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço contínuo, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança já foi elaborado pela Municipalidade.

**1.8.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **1.9. Vigência Contratual**

**1.9.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

**1.9.2.** Será adotado o procedimento de Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

**1.9.3.** A utilização do procedimento indicado no item anterior se justifica em razão das características e natureza do objeto licitado, pois, se evidencia a necessidade de se proceder contratações frequentes, com entregas parceladas, onde o quantitativo a ser demandado não pode ser definido com exatidão, atraindo assim a necessidade da utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

**1.9.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **1.10. Vigência da Ata**

**1.10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

**4.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Sustentabilidade:

**4.1.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.1.1.** Oferecer produtos e serviços ambientalmente responsáveis a preços competitivos;

**4.1.1.1.2.** Realizar a coleta ou reciclagem dos produtos usados;

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

**4.4.** Das obrigações e responsabilidade da empresa contratada constam:

**a)** A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições pormenorizada em Tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

**b)** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.

**c)** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

**d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**e)** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**4.5.** De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega à família do beneficiário, bem como a Prestação dos Serviços sob sua total responsabilidade.

**a)** Os itens indicados neste Termo de Referência deverão passar por aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.7.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**4.8.** Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

**a)** A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

**b)** O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

**c)** O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

**4.9.** Será computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção/Traslado dos produtos e serviços a serem disponibilizados.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.** A contar da ordem de fornecimento, conforme a necessidade de aquisição e com respaldo em instrumento hábil previsto no artigo 95 da Lei 14.133 e em crédito orçamentário identificado, o fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto solicitado, podendo este prazo ser prorrogado, desde que exista motivo devidamente justificado e a Administração Municipal o acate.

**5.1.1** O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no seguinte endereço: Avenida João Batista Monteiro, S/N-Bairro: São Miguel, Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000, no horário compreendido entre as 07:30hs às 11:30hs, e 13:00hs às 17:00hs.

**5.1.2.** Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

**a)** O recebimento provisório do objeto será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contrato.

**b)** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**5.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.5** A contratação será formalizada mediante a assinatura da ata de registro de preço, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação oficial, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICA** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' e inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021)

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

**7.1.1.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

**7.1.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8;

**7.1.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

**7.1.4.** Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão, bem como o comprovante de pagamento da garantia emitida também após o início da sessão.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.12.1. Habilitação Jurídica:**

**8.12.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.12.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.13.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**8.13.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**8.13.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.13.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.13.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13.1.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.13.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.13.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.13.1.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.13.1.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.1.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**8.13.1.11.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **8.13.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.13.2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.13.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

**8.13.2.3.** O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**8.13.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.13.2.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.13.2.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.13.2.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.13.2.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.13.3. Qualificação Técnica:**

**8.13.3.1.** Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ, endereço atualizado, período de vigência do contrato, objeto contratual itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

**8.13.3.2.** Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da licitante. Em qualquer caso, o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos /serviços (cliente final) em favor da licitante. Não serão considerados atestados apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

**8.13.3.3.** Em caso de dúvida para comprovação do item 8.13.3.1, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.13.3.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**8.13.3.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**8.13.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.13.3.7.** Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Em atendimento ao disposto no art. 72, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vimos, por meio deste, informar a existência de crédito orçamentário previstos na Lei Orçamentária Anual fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e previamente planejadas pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025, para atender as despesas conforme o objeto a seguir: Aquisição de Peças para Veículos em Geral, para suprimos as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, do Município de Augusto Correa/PA.

## **10. DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

### **10.1. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **10.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.2.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **10.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.3.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**10.3.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.3.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**10.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.3.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.3.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

**11.1. São obrigações da Contratante:**

**11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**11.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**11.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**11.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **12.1.3.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.1.8.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**12.1.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**12.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
**12.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

**13.4.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.5.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**13.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.7.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**13.7.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**13.7.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.7.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na previsão do orçamento do município de Augusto Corrêa/PA, para o exercício de 2025.

**14.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### **Rubrica Orçamentária: 1201-Secretaria de Assistência Social:**

➤ Dotação Orçamentária: 08 244 0014 **2.100-Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39-Material p/manutenção de veículos. Fonte: 16600000;

➤ Dotação Orçamentária: 08.244.0014 **2.106-Bloco da Proteção Social Básica**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39-Material p/manutenção de veículos. Fonte: 16600000;

➤ Dotação Orçamentária: 08.244.0014 **2.110-Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39-Material p/manutenção de veículos. Fonte: 16610000;

➤ Dotação Orçamentária: 08 244 0016 **2.112-Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39-Material p/manutenção de veículos. Fonte: 15000000;

➤ Dotação Orçamentária: 08.244.0017 **2.113-Bloco da Proteção Social de Especial de Média e Alta Complexidade-MAC**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39-Material p/manutenção de veículos. Fonte: 16600000;

➤ Dotação Orçamentária: 08.244.0017 **2.116-Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade**. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39-Material p/manutenção de veículos. Fonte: 16610000;

**14.1.2.** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Augusto Corrêa/PA, 26 de Março de 2025.

**Marilene Silva Alves**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 011 GAB/PREFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.../2025 - ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.....  
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, s/n, São Miguel, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 14.916.632/0001-04, representado pela Sra. **MARILENE SILVA ALVES**, secretária de assistência social, portadora da matrícula funcional n° 100194-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 2025....., Processo Administrativo n.º 872528/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n° 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual aquisição de peças para veículos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação n°.../2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> ..... (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022.	unid	2			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, .... de ..... de 2025.

.....  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ nº 14.916.632/0001-04  
CONTRATANTE

.....  
CNPJ nº xx.xxx.xxxx-xx  
CONTRATADO(A)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° 2025.....**

TERMO DE CONTRATO N°.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA** E A EMPRESA.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, s/n, São Miguel, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ sob o n° 14.916.632/0001-04, representado pela Sra. **MARILENE SILVA ALVES**, Secretária de Assistência Social, portadora da matrícula funcional n° 100194-9, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, n° 1111, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, na qualidade de ordenadora de despesas doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 872528/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°...../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de peças para veículos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022.	unid	14	.....	R\$ .....	R\$ .....
<b>Valor Total</b>						R\$ .....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 11.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas, exercício 2025:

- Atividade: 1202 08 244 0014 **2.100 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos.
- Atividade: 1202 08.244.0014 **2.106 Bloco da Proteção Social Básica**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos.
- Atividade: 1202 08.244.0014 **2.110 Cofinanciamento do Estado - Proteção Social Básica**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos.
- Atividade: 1202 08 244 0016 **2.112 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos.
- Atividade: 1202 08.244.0017 **2.113 Bloco da Proteção Social de Especial de Média e Alta Complexidade-MAC**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos.
- Atividade: 1202 08.244.0017 **2.116-Cofinanciamento do Estado - Proteção Especial Média Complexidade**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, .... de ..... de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ nº 14.916.632/0001-04

.....  
CNPJ Nº .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÕES**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°...../2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2025**

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob n° ....., estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**DECLARA** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARA** que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

**DECLARA** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARO** ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**

**Pregão Eletrônico: Nº ..../2025**

**DADOS DO PROPONENTE:**

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

**DECLARAMOS** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº ..../2025**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a o fornecimento dos bens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

**DECLARAMOS** ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de fornecimento dos bens dar-se em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, a contar da notificação da contratada. Os bens serão entregues no local, descrito no **item 5.1.1 do Termo de Referência**.

Condição de pagamento: conforme **item 10.2.** do Termo de Referência.

Declaramos, também, que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência .....(n.º e nome) e Conta Corrente n.º .....

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO-FIAT/CRONOS DRIVE 1.3 2022	unid	2	.....	R\$ .....	R\$ .....
<b>Valor Total</b>						R\$ .....

Local, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ nº .....

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 8.13.2.8. do Termo de Referência).**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025**

**OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de peças para veículos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de Augusto Corrêa/PA.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS**

Eu, ....., contador, com registro no CRC/PA .....,  
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante ....., CNPJ N°.....,  
interessado em participar do **Pregão Eletrônico n°..../2025**, que os balanços patrimoniais apresentados atendem os índices econômicos previstos no edital.:

<b>Índices econômicos</b>	<b>Exercício 2023</b>	<b>Exercício 2024</b>
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, .... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO CONTADOR**

CRC/PA n° .....

CPF n° .....

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)